



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

- Da publicidade dos atos,
- Comitê da assistência social,
- Considerações finais,
- Recursos dos blocos de financiamento da proteção social básica e
- Leis, decretos e portarias municipais (algumas revogadas).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macieira SC, 09 de setembro de 2020.

ELIA DENISE NICOLAU

ELIA DENISE NICOLAU

Presidente do CMAS

